

EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

1- APRESENTAÇÃO

A Reitora do Centro Universitário Serra dos Órgãos faz saber aos discentes do curso de Licenciatura em Pedagogia que está aberta a seleção de alunos bolsistas para o Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência-PIBID.

2- DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do PIBID definidos pela Portaria CAPES n. 25/2024:

- I) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II) contribuir para a valorização do magistério;
- III) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS REQUISISTOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

3.1. São requisitos obrigatórios para participação do programa:

- I) estar regularmente matriculado no curso de licenciatura em Pedagogia do Unifeso;
- II) ter ingressado no curso no quarto trimestre de 2023 ou no primeiro semestre de 2024;
- III) ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pelo Unifeso;
- IV) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do Unifeso;
- V) disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID no município de Teresópolis, contemplando o período diurno, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas curriculares;
- VI) participar das atividades de formação, reuniões, seminários e eventos de avaliação promovidos pela Coordenação Institucional e Escola Parceira;
- VII) participar de eventos científicos ou de formação de professores promovidos pelo Unifeso e ou Escolas Parceiras.

3.2. O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto e que não comprometa o cumprimento total da carga horária de 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID.

3.3. A participação no PIBID na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o UNIFESO ou com a Capes.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto Institucional quando:

- I) as atividades do PIBID estiverem formalmente suspensas.
- II) o participante estiver afastado do PIBID por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

III) estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, pagos por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.

IV) for identificado débito de qualquer natureza com a Capes ou com o Unifeso, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ausência de prestação de contas ou entrega de relatórios referentes às ações desenvolvidas.

V) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I) realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador Institucional, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas curriculares;

II) ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no PIBID;

III) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID Unifeso;

IV) registrar mensalmente as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes ou pelo Unifeso, e entregá-los no prazo estabelecido;

V) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do PIBID colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.

VI) a ausência em qualquer atividade relacionada do PIBID, seja de acompanhamento, avaliação, reuniões ou seminários, deverá ser justificada e documentada para fins de prestação de contas do Unifeso.

VII) elaborar relatório mensal com as atividades executadas na Escola Parceira e no Unifeso, a fim de compor a prestação de contas institucional;

VIII) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador Institucional;

IX) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PIBID;

X) tratar todos os membros do PIBID e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequadas;

XI) fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes em trabalhos acadêmicos de qualquer natureza;

XII) assinar o Termo de Desligamento do PIBID e documentos pertinentes, quando necessário.

5.1. O bolsista de iniciação à docência deverá cumprir a carga horária do PIBID observando o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

6. DAS BOLSAS

6.1. As bolsas serão pagas pela Capes diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.

6.2. Será concedida bolsa de iniciação à docência no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais paga ao beneficiário.

6.3. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

6.4. A vigência da bolsa está limitada ao período de execução do Projeto Institucional do Unifeso previsto para 24 meses;

6.5. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis e da necessidade do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

6.6. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

6.7. A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela Capes durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

7.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pelo Unifeso, nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do PIBID por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II. suspensão formal do Projeto Institucional;
- III. averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nas Portarias Capes e editais do PIBID e Unifeso;
- IV. averiguação de irregularidades;
- V. não cumprimento da carga horária de 10 horas semanais nas atividades do PIBID;
- VI. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- VII. ausentar-se das atividades do PIBID com três faltas consecutivas ou alternadas sem justificativa documentada encaminhada à Coordenação Institucional do Programa;
- VIII. exercer atividades não autorizadas, não condizentes com os objetivos do PIBID ou não previstas nas ações do projeto, bem como sem a participação do professor Supervisor e ou do Coordenador Institucional;
- IX) não submeter o relatório mensal, parcial ou final fora dos prazos estabelecidos pela Capes ou pelo Unifeso.

7.2. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a Capes ou o Unifeso poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

7.3. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pelo Unifeso, nos seguintes casos:

- I) afastamento das atividades do PIBID por período superior a 30 (trinta) dias;

- II) descumprimento das normas estabelecidas na Portaria Capes nº 90 e nos editais do PIBID e do Unifeso;
- III) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV) trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, abandono, transferência ou conclusão do curso;
- VIII) comprovação de irregularidades;
- IX) encerramento do projeto;
- IV) a pedido do bolsista.

7.4. Nos casos de pedidos de suspensão ou cancelamento, a solicitação deverá ser formalizada por meio de formulário específico até o quinto dia útil do mês. Após esse prazo, o bolsista de iniciação à docência deverá realizar as atividades do respectivo mês ou ressarcir o valor da bolsa à Capes.

7.5. A permanência do bolsista de iniciação à docência está condicionada à aprovação de relatório mensal de atividades ou instrumento de avaliação equivalente com anuência do orientador e do supervisor.

7.6. O bolsista de iniciação à docência que concluir o curso, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento.

8. DO RESSARCIMENTO DE BOLSA

8.1 Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- I) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II) acúmulo irregular de bolsa;
- III) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 90/2024 e nos editais do programa.

8.2. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes e do Unifeso.

8.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

9.3. **As inscrições poderão ser feitas presencialmente na Direção Acadêmica-DACHT, 5º andar do prédio Flavio Bortoluzzi campus sede, ou por meio do link: <https://forms.gle/puYo9vCaHeZmzK8C8>**

9.3. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer as seguintes informações, conforme o disposto no formulário eletrônico:

- I) Dados pessoais (nome completo, e-mail, CPF, endereço e telefone pessoal).
- II) Indicar se é beneficiário de algum tipo de bolsa do Unifeso ou de outra instituição governamental e especificá-la, caso houver, com tipo de bolsa e data de vigência.

9.5. No ato da inscrição, deverão ser anexadas cópias em formato pdf dos seguintes documentos:

- I) Cópia legível do documento de identificação com foto (frente e verso);
- II) Cópia legível do CPF;
- III) Carta de Intenções.

9.6. Não é necessária a apresentação do currículo cadastrado na Plataforma Freire, apenas na implementação da bolsa é obrigatório o preenchimento no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A composição do cadastro de bolsistas de iniciação à docência está condicionada a disponibilidade de bolsas liberadas pela CAPES, Anexo I deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11. 1. Consistirá nos seguintes critérios para seleção dos candidatos:

III) Etapa 1 (eliminatória): Coeficiente Geral de Rendimento Acadêmico maior que 7,0;

II) Etapa 2 (classificatória): Envio de Carta de Intenções, de caráter classificatório, redigida em no máximo 30 linhas, que deverá discorrer sobre as razões pelas quais o candidato pretende participar do PIBID.

11.2. A avaliação da Carta de Intenções será de 10 pontos, considerando-se:

I. Adequação da linguagem na produção do texto (4 pontos);

II. Coerência e coesão na descrição das razões para a participação no PIBID (3 pontos);

III. Qualificações para participação no PIBID, expostas com originalidade e criatividade (3 pontos).

11.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação alcançada.

11.4. O acompanhamento do processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico do Unifeso: <https://www.unifeso.edu.br/aluno.php>

11.5 O candidato que não assumir a vaga, de acordo com publicação em edital de convocação, será substituído pelo próximo candidato classificado.

12. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20 de março
Inscrições dos candidatos	20 a 23 de março
Resultado Preliminar	24 de março

Prazo de Recursos	25 de março
Resultado Final	25 de março (após às 15h)
Previsão de início das atividades	27 de março

13. DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação aos resultados, de forma online por meio do email:

dacht@unifeso.edu.br

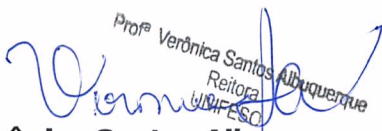
13.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos de revisão.

13.3. Não caberá recurso de documentação pendente ou complementar.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Serão consideradas de domínio público as informações geradas pelas atividades financiadas no âmbito do PIBID.

14.2. Os casos omissos serão avaliados pela Reitoria.


Profa. Dra. Verônica Santos Albuquerque
REITORA UNIFESO



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Centro Universitário Serra dos Órgãos
Reitoria
Direção Acadêmica de Ciências Humanas e Tecnologias
Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia

ANEXO I

SUBPROJETOS PIBID	REQUISITOS		VAGAS CADASTRO RESERVA	ESCOLAS
	CURSO	ATUAÇÃO		
Educação Especial e Inclusiva	Licenciatura em Pedagogia	Educação Infantil	02	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marília Morgado Carneiro
		Ensino Fundamental	02	Centro Educacional Nossa Senhora de Fátima